



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

**OBJETO:** Aquisição de persianas para o  
Departamento Técnico e Administrativo.

Data de Ratificação: 11 / 07 /2023

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 33/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 08/2023**

**OBJETO:** Aquisição de persianas para o Departamento Técnico e Administrativo.

**INTERESSADO:** Departamento Técnico.

Nesta data autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 52.

Em, 29 de junho de 2023.



---

**Departamento de Licitações**  
**NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA**

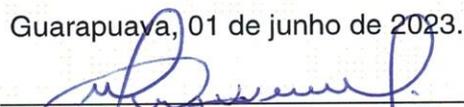
**Documento de Formalização de Demanda Nº 02/2023****Departamento requisitante:** Departamento Técnico**Responsável pela demanda:** Maria de Fatima Werneck Lange – Encarregado do departamento**Objeto:** Persianas para janelas

**Justificativa detalhada da necessidade da contratação e da solução:** Faz-se necessária a aquisição das persianas para as janelas do departamento técnico por causa da reforma realizada nas salas, inviabilizando assim a utilização das antigas persianas e uma será utilizada na sala da Gestão de Contratos, para substituição da existente que apresenta avarias. Esse tipo de cortina foi escolhida pela praticidade e sistema de vedação dos raios solares, permitindo o controle de entrada de iluminação no setor.

			Descrição detalhada	
			Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio 25 mm, 21 micras.	
Item	Quant	Unid	Dimensões	
01	3,78	M2	2,59 x 1,46	
01	1,74	M2	1,485 x 1,173	
01	1,73	M2	1,48 x 1,17	
01	1,73	M2	1,485 x 1,175	
01	1,73	M2	1,485 x 1,173	
01	2,29	M2	1,96 x 1,17	
01	2,90	M2	2,485 x 1,175	
01	2,90	M2	2,48 x 1,17	
01	1,62	M2	1,32 x 1,23	
01	2,43	M2	1,98 x 1,235	
01	1,75	M2	1,00 x 1,75	

**Prazo máximo para assinatura do contrato:** 60 dias**Indicação do membro da equipe responsável pela fiscalização:** Cristiane Dominico Lacerda.

Guarapuava, 01 de junho de 2023.

  
**Maria de Fatima Werneck Lange**  
Encarregado do Departamento Técnico



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de persianas para o departamento técnico e administrativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	24,60	M2	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio 25 mm, 21 micras, sendo elas:  01 - 2,59 x 1,46 = 3,78 m2 01 - 1,485 x 1,173 = 1,74m2 01 - 1,48 x 1,17 = 1,73 m2 01 - 1,485 x 1,175 = 1,73 m2 01 - 1,485 x 1,173 = 1,73 m2 01 - 1,96 x 1,17 = 2,29 m2 01 - 2,485 x 1,175 = 2,90 m2 01 - 2,48 x 1,17 = 2,90 m2 01 - 1,32 x 1,23 = 1,62 m2 01 - 1,98 x 1,235 = 2,43 m2 01 - 1,00 x 1,75 = 1,75 m2

### 1.1. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As persianas deverão ser fornecidas em lâminas horizontais, cobrindo totalmente as janelas, ultrapassando-as em medidas que sejam suficientes para bloquear totalmente a entrada de raios solares e evitar a visibilidade de fora para dentro.

Para confecção das persianas, deverão ser confirmadas as medidas novamente pela Contratada, a fim de que os acabamentos sejam adequados para cada vão/abertura existente.

A persiana deverá ser dividida em tantas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes.

Deverá ser fornecida garantia das persianas, materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

### 2. JUSTIFICATIVA

Consta da justificativa apresentada pelo setor requisitante que “Faz-se necessária a aquisição das persianas para as janelas do departamento técnico por causa da reforma realizada nas salas, inviabilizando assim a utilização das antigas persianas e uma será utilizada na sala da Gestão de Contratos, para substituição da existente que apresenta avarias. Esse tipo de cortina foi escolhida pela praticidade e sistema de vedação dos raios solares, permitindo o controle de entrada de iluminação no setor.”

### 2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não existe contrato vigente para o objeto pretendido.





### 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Após formalizado o instrumento de contrato e emitida ordem de compras e de execução de serviços pelo Departamento de Gestão de Contratos, a contratada deverá realizar a instalação das persianas novas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Será sempre conferido pela CONTRATANTE, no momento da entrega se o objeto está de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

### 4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Estão anexas ao presente Termo de Referência as cotações dos preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, as quais foram obtidas com base em contratações similares realizadas por entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à presente data (inciso II), conforme pesquisas efetivadas no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Banco de Preços; bem como pesquisa junto a potenciais fornecedores (inciso VII).

Como parâmetro para obtenção do valor de referência foi utilizada a mediana dos preços coletados, os quais, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços em anexo, totalizou o valor global de R\$ 3.770,00 (três mil setecentos e setenta).

Sugere-se que a presente aquisição seja realizada mediante processo de Dispensa de Licitação, haja vista a adequação com o disposto no art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, com a contratação da empresa que apresentou a menor cotação dentre as obtidas, qual seja: Solar Persianas e Papel de Parede Ltda, pelo valor final de R\$ 3.632,00 (três mil seiscentos e trinta e dois reais), caso haja aprovação do Departamento Jurídico.

Considerando o teor de pareceres jurídicos emitidos em outros processos licitatórios, informo que adotamos todas as cautelas possíveis para assegurar a lisura da fase de orçamentação.

### 5. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que todas se tratam de ME/EPP, totalizando 03 (três).

### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2023, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda e fiscal a Sra. Cristiane Dominico Lacerda.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento ao fornecimento/execução dos serviços.



A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

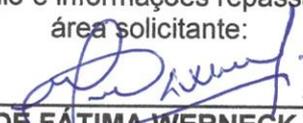
A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

#### 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 40 dias contados de sua assinatura.

Guarapuava, 22 de junho de 2023.

<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <hr/> <p><b>DAYANE CORDEIRO</b> Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <hr/> <p><b>MARIA DE FATIMA WERNECK LANGE</b> Departamento Técnico</p>
--	---

08



Guarapuava, 05 de junho de 2023

À  
SURG  
GUARAPUAVA – PR

REFERENTE ORÇAMENTO DE PERSIANAS

Atendendo solicitação, passamos o orçamento das persianas horizontais em alumínio 25 mm

01 - 2,59 x 1,46 = 3,78 m2
01 - 1,485 x 1,173= 1,74m2
01 - 1,48 x 1,17 = 1,73 m2
01 - 1,485 x 1,175= 1,73 m2
01 - 1,485 x 1,173= 1,73 m2
01 - 1,96 x 1,17 = 2,29 m2
01 - 2,485 x 1,175 =2,90 m2
01 - 2,48 x 1,17 = 2,90 m2
01 - 1,32 x 1,23 = 1,62 m2
01 - 1,98 x 1,235 = 2,43 m2
01 - 1,00 x 1,75 = 1,75 m2
Total..... =24,60 m2 x 170,00 = 4.182,00
Desconto especial..... = 418,20
Líquido..... = 3.763,80

Condições de Pagamento 15 dd  
Garantia 1 ano  
Prazo de entrega 5 dias úteis  
Instalação inclusa

**45 455 756/0001-63**  
I.E.: 90935257-68  
SOLAR PERSIANAS E PAPEL  
DE PAREDE LTDA  
RUA GUAIRA, 3740 - SALA 03 - CENTRO  
CEP 85 010-010 GUARAPUAVA - PR

PAPÉL DE PAREDE E PERSIANAS

ANTONIO CARLOS MARCONDES  
☎ (42) 9 9123 - 6549  
FELIPE MARCONDES  
☎ (42) 9 9836 - 0066

☎ (42) 3623 - 6549  
@ solarpersianasguarapuava@hotmail.com  
📍 Rua Guaira, 3740 - Centro - Guarapuava - PR

# ORÇAMENTO DE PERSIANAS

**De** Antonio Carlos Rocha Marcondes <solarpersianasguarapuava@hotmail.com>  
**Para** comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 05/06/2023 09:14

09

SURG.jpeg (~362 KB)

Segue o orçamento das persianas. Favor acusar o recebimento

---

Antonio Carlos Rocha Marcondes  
Solar Persianas Guarapuava  
42 - 3623-6549 - 9 9123-6549

SURG.jpeg

~362 KB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
45.455.756/0001-63  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
25/02/2022

NOME EMPRESARIAL  
SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R GUAÍRA

NÚMERO  
3740

COMPLEMENTO  
SALA 03

CEP  
85.010-010

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
GUARAPUAVA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
SOLARPERSIANASGUARAPUAVA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(42) 3035-2696/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
25/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 10:04:22 (data e hora de Brasília).

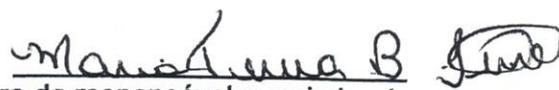
Página: 1/1

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b> Maria Teresa Barbosa Ferreira - Forrações
<b>CNPJ:</b> 32.134.192/0001 - 15
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Dr. Laranjeiras, 1015 Centro
<b>E-MAIL:</b> mariateresa@multiboxdecorações.com.br
<b>F-TELEFONE:</b> 42 3623-7719
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO:</b> MARIA TERESA

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor unitário	Valor total
1	24,60	M2	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio 25 mm, 21 micras, sendo elas:  01 - 2,59 x 1,46 = 3,78 m2 01 - 1,485 x 1,173 = 1,74m2 01 - 1,48 x 1,17 = 1,73 m2 01 - 1,485 x 1,175 = 1,73 m2 01 - 1,485 x 1,173 = 1,73 m2 01 - 1,96 x 1,17 = 2,29 m2 01 - 2,485 x 1,175 = 2,90 m2 01 - 2,48 x 1,17 = 2,90 m2 01 - 1,32 x 1,23 = 1,62 m2 01 - 1,98 x 1,235 = 2,43 m2 01 - 1,00 x 1,75 = 1,75 m2		R\$ 4.770,00

Guarapuava, 07 de junho de 2023.

  
 Assinatura do responsável e carimbo da empresa

32 134 192/0001-15

MARIA TERESA BARBOSA FERREIRA  
 FORRAÇÕES

RUA DR. LARANJEIRAS, 1015 - CENTRO

CEP 85010-030 GUARAPUAVA - PR



## COTAÇÃO DE PREÇOS - MULTIBOX

**De** Maria Teresa Multibox <mariateresa@multiboxdecoracoes.com.br>  
**Para** <comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 07/06/2023 17:31

12



 Cotação de preços - surg.pdf (~4.3 MB)

Boa Tarde

Estou enviando em anexo a cotação, conforme o solicitado;

Obrigada!



[multiboxdecoracoes.com.br](http://multiboxdecoracoes.com.br)

 (42) 3035-7719





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.134.192/0001-15</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/11/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA TERESA BARBOSA FERREIRA - FORRACOES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR LARANJEIRAS</b>	NÚMERO <b>1015</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.010-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3623-7719</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2023** às **17:43:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

14

COTAÇÃO DE PREÇOS

<b>EMPRESA: CASABELA PERSIANAS</b>
<b>CNPJ: 28.181.664/0001-13</b>
<b>ENDEREÇO: AV. VEREADOR SERAFIM RIBAS, 2882 LOJA 5B GUARAPUAVA - PR</b>
<b>E-MAIL: MARI@CASABELAPERSIANAS.COM.BR</b>
<b>TELEFONE: (42) 3028-4050</b>
<b>NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO: MARI GOMES</b>

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada	Valor unitário	Valor total
1	24,60	M2	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio 25 mm, sendo elas:		
			01 - 2,59 x 1,46 = 3,78 m2		
			01 - 1,485 x 1,173 = 1,74m2	570,00	570,00
			01 - 1,48 x 1,17 = 1,73 m2	270,00	270,00
			01 - 1,485 x 1,175 = 1,73 m2	260,00	260,00
			01 - 1,485 x 1,173 = 1,73 m2	270,00	270,00
			01 - 1,96 x 1,17 = 2,29 m2	270,00	270,00
			01 - 2,485 x 1,175 = 2,90 m2	350,00	350,00
			01 - 2,48 x 1,17 = 2,90 m2	450,00	450,00
			01 - 1,32 x 1,23 = 1,62 m2	440,00	440,00
			01 - 1,98 x 1,235 = 2,43 m2	250,00	250,00
			01 - 1,00 x 1,75 = 1,75 m2	370,00	370,00
				270,00	270,00

3140,00

Guarapuava, 13 de junho de 2023

*Mari Gomes*

Assinatura do responsável e carimbo da empresa



### orçamento persianas



**De** <mari@casabelapersianas.com.br>  
**Para** <comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 14/06/2023 11:15

15

Scan SURG (1).jpg (~312 KB)

Ola bom dia,

segue em anexo o orçamento solicitado;

att;

Mari Gomes



16



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.181.664/0001-13</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/07/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R HERMINDA DA ROCHA BARBOSA</b>	NÚMERO <b>675</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>83.060-207</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>GUATUPE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DOS PINHAIS</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>OISHICONTABIL@OUTLOOK.COM</b>	
TELEFONE <b>(41) 3029-1272</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/07/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/06/2023** às **11:20:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Orçamento Persianas

**De** <comprasdayane@surg.com.br>  
**Cópia Ocult...** Antonio Carlos Rocha Marcondes <solarpersianasguarapuava@hotmail.com>, <mari@casabelapersianas.com.br>, <mariateresa@multiboxdecoracoes.com.br>  
**Data** 14/06/2023 13:44

17



Prezados fornecedores,

Estou encaminhando este e-mail com cópia para todos os fornecedores que gentilmente nos enviaram seu orçamento para instalação de persianas.

Como sabem a SURG é um órgão público e está submetida à legislação para aquisição de materiais, bem como deve contratar o preço mais vantajoso.

Como se trata de um caso de compra direta, sem necessidade de licitação, estarei informando o menor preço cotado e a oportunidade a todos de enviarem nova proposta, caso possuam interesse em cobrir o menor preço.

O menor preço foi R\$ 3.763,80.

Caso possuam interesse em cobrir esse valor, favor enviar nova proposta neste e-mail, até o dia 15/06/2023.

O menor preço das propostas obtidas será contratado.

Cordialmente,

--

DAYANE CORDEIRO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
 COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
 CNPJ N. 75.646.273/0001-07  
 RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR  
 TEF. (42)3630-0500





Guarapuava, 15 de junho de 2023

À  
SURG  
GUARAPUAVA – PR

REFERENTE ORÇAMENTO DE PERSIANAS

Atendendo solicitação, passamos o orçamento das persianas horizontais em alumínio 25 mm  
**21 MICRAS**

01 - 2,59 x 1,46 = 3,78 m2  
01 - 1,485 x 1,173 = 1,74m2  
01 - 1,48 x 1,17 = 1,73 m2  
01 - 1,485 x 1,175 = 1,73 m2  
01 - 1,485 x 1,173 = 1,73 m2  
01 - 1,96 x 1,17 = 2,29 m2  
01 - 2,485 x 1,175 = 2,90 m2  
01 - 2,48 x 1,17 = 2,90 m2  
01 - 1,32 x 1,23 = 1,62 m2  
01 - 1,98 x 1,235 = 2,43 m2  
01 - 1,00 x 1,75 = 1,75 m2  
Total..... = 24,60 m2 x 170,00 = 4.182,00  
Desconto especial..... = 550,00  
Líquido..... = 3.632,00

Condições de Pagamento 15 dd  
Garantia 1 ano  
Prazo de entrega 5 dias úteis  
Instalação inclusa



## ORÇAMENTO PERSIANAS



**De** Antonio Carlos Rocha Marcondes <solarpersianasguarapuava@hotmail.com>

**Para** comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>

**Data** 15/06/2023 13:23

 SURG 15.06.2023.jpeg (~348 KB)

19

Antonio Carlos Rocha Marcondes

Solar Persianas Guarapuava

42 - 3623-6549 - 9 9123-6549

SURG 15.06.2023.jpeg

~348 KB





## Relatório de Cotação: Persianas

Pesquisa realizada entre 21/06/2023 14:38:00 e 21/06/2023 14:40:30

Relatório gerado no dia 21/06/2023 15:08:20 (IP: 191.32.23.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: persiana

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 36	1	R\$ 165,38 (un)	-	R\$ 165,38	R\$ 165,38

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	NºPregão:72023 UASG:153080	17/04/2023	R\$ 147,00
2	PODER LEGISLATIVO   Câmara dos Deputados	NºPregão:402023 UASG:10001	17/04/2023	R\$ 190,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	NºPregão:102023 UASG:158150	22/03/2023	R\$ 190,00
4	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   5ª Região Militar   5ºBatalhão de Suprimento	NºPregão:122023 UASG:160222	14/03/2023	R\$ 134,50
Valor Unitário				R\$ 165,38

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 168,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,38

Valor Global: R\$ 165,38

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: persiana

Preço Estimado: R\$ 165,38 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 165,38 Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,38

Quantidade	Descrição	Observação
1 Metro Quadrado	Persiana em alumínio 25mm	



Relatório gerado no dia 21/06/2023 15:08:20 (IP: 191.32.23.88)  
 Código Validação: Ns8T7wLBbhgh5qQPSfZkNjg5i7VITrYDBruU7vXoBglqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ns8T7wLBbhgh5qQPSfZkNjg5i7VITrYDBruU7vXoBglqHU8nPtm6WA%253d%253d>

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 147,0

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de PERSIANAS E CORTINAS para atender as necessidades da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital..

**Descrição:** Persiana - Persiana Material: Alumínio , Largura Lâmina: 25 MM, Espessura Lâmina: 0,21 MM, Altura: 1,45 M, Aplicação: Ambiente Profissional , Cor: Bege , Tipo: Horizontal , Largura: 2,50 M, Características Adicionais: Trilho Em Aço

**Data:** 17/04/2023 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:72023 / UASG:153080

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 755

**Unidade:** Metro Quadrado

**UF:** PE

21

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.108.363/0001-76 *VENCEDOR*	CAPRICHOS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 86,00
37.151.440/0001-50	HOME PERSIANAS LTDA	R\$ 87,00
08.638.541/0001-51	INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS NORDESTE LTDA	R\$ 113,00
39.967.316/0001-92	ANA ELISABETE LEITE CAMPELO DE BARROS 97587010459	R\$ 124,00
09.382.839/0001-06	MACKLEYN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 144,00
25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	R\$ 150,00
30.223.908/0001-25	D F S DE MELO LOPES	R\$ 150,17
10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI	R\$ 189,00
22.566.110/0001-58	METRIKA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LOGISTICOS LTDA	R\$ 220,00
20.935.555/0001-32	BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA	R\$ 500,00

## Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 190,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

**Órgão:** PODER LEGISLATIVO  
Câmara dos Deputados

**Objeto:** Fornecimento e instalação, mediante Sistema de Registro de Preços, de persianas verticais e horizontais, de tecido e de alumínio, novas e para primeiro uso..

**Descrição:** Persiana - Persiana Material: Alumínio , Tipo Luminosidade: Não Aplicável , Aplicação: Ambiente Profissional , Tipo: Horizontal , Tamanho: 25 MM, Tratamento Superficial: Não Aplicável

**Data:** 17/04/2023 10:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** N°Pregão:402023 / UASG:10001

**Lote/Item:** /5

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 100

**Unidade:** Metro Quadrado

**UF:** DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.537.089/0001-86 *VENCEDOR*	CASA DE MOVEIS E DECORACAO LTDA	R\$ 150,00
10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI	R\$ 159,00
25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	R\$ 160,00
33.643.949/0001-69	ELEVVA GESTAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 162,00
22.566.110/0001-58	METRIKA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LOGISTICOS LTDA	R\$ 174,00
03.884.308/0001-35	DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R\$ 185,00
04.473.395/0001-09	NOVA FORMA INTERIORES LTDA	R\$ 190,00
01.364.077/0001-03	NERI SOUZA PIRES	R\$ 197,00
04.646.858/0001-89	CEARA PERSIANAS EIRELI	R\$ 260,00



Relatório gerado no dia 21/06/2023 15:08:20 (IP: 191.32.23.88)  
 Código Validação: Ns8T7wLBbhgh5qQPSfZkNjg5i7v1TrYDBruU7vXoBglqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ns8T7wLBbhgh5qQPSfZkNjg5i7v1TrYDBruU7vXoBglqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.917.445/0001-31	CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	R\$ 270,00
08.612.803/0001-09	PREMIUM MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	R\$ 278,40
03.513.370/0001-10	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	R\$ 500,00
03.835.661/0001-25	NM CONFECOES LTDA	R\$ 600,00

22

**Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 190,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p><b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá</p> <p><b>Objeto:</b> Registro de preços para aquisição de Persianas e Películas de Proteção Solar, em atendimento às demandas da Reitoria e dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tais: Macapá, Santana e Laranjal do Jari..</p> <p><b>Descrição:</b> Persiana - Persiana Material: Alumínio , Tipo: Horizontal , Aplicação: Ambiente Profissional , Espessura Lâmina: 25 MM, Altura: 1,00 M, Largura: 330 CM, Cor: Cinza</p> <p><b>CatMat:</b> 483753 - PERSIANA</p>	<p><b>Data:</b> 22/03/2023 09:00</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> N°Pregão:102023 / UASG:158150</p> <p><b>Lote/Item:</b> /3</p> <p><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a></p> <p><b>Adjudicação:</b> 10/04/2023 18:10</p> <p><b>Homologação:</b> 11/04/2023 11:23</p> <p><b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 420</p> <p><b>Unidade:</b> Metro Quadrado</p> <p><b>UF:</b> AP</p>
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.881.752/0001-22 *VENCEDOR*	CARLOS NAVARRO & CIA. LTDA	R\$ 157,00
31.734.960/0001-09	G R LOBATO	R\$ 179,00
35.338.366/0001-50	HF7 COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 187,50
03.851.189/0001-14	HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA	R\$ 190,00
25.054.102/0001-10	JR DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	R\$ 213,00
46.917.445/0001-31	CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA	R\$ 245,00
10.302.648/0001-76	R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIRELI	R\$ 300,00

**Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 134,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

<p><b>Órgão:</b> MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 5º Batalhão de Suprimento</p> <p><b>Objeto:</b> Eventual aquisição de persianas e tapetes tipo capacho personalizado, para o 5º Batalhão de Suprimento..</p> <p><b>Descrição:</b> Persiana - Persiana Material: Alumínio , Largura Lâmina: 25 MM, Espessura Lâmina: 0,21 MM, Altura: 1,45 M, Aplicação: Ambiente Profissional , Cor: Bege , Tipo: Horizontal , Largura: 2,50 M, Características Adicionais: Trilho Em Aço</p> <p><b>CatMat:</b> 482660 - PERSIANA</p>	<p><b>Data:</b> 14/03/2023 10:00</p> <p><b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico</p> <p><b>SRP:</b> SIM</p> <p><b>Identificação:</b> N°Pregão:122023 / UASG:160222</p> <p><b>Lote/Item:</b> /2</p> <p><b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a></p> <p><b>Adjudicação:</b> 28/03/2023 15:54</p> <p><b>Homologação:</b> 14/04/2023 11:31</p> <p><b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p><b>Quantidade:</b> 70</p> <p><b>Unidade:</b> Metro Quadrado</p> <p><b>UF:</b> PR</p>
--	--

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.991.023/0001-05 *VENCEDOR*	ANTONIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS	R\$ 133,00



Relatório gerado no dia 21/06/2023 15:08:20 (IP: 191.32.23.88)  
 Código Validação: Ns8T7wLBbhgh5qQPSfZkNJg5i7VITrYDBruU7vXoBglqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ns8T7wLBbhgh5qQPSfZkNJg5i7VITrYDBruU7vXoBglqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.550.625/0001-34	EMPORIUM FOR HOME LTDA	R\$ 133,98
40.515.828/0001-05	L H A DE SOUSA	R\$ 134,00
27.537.089/0001-86	CASA DE MOVEIS E DECORACAO LTDA	R\$ 135,00
21.000.092/0001-80	SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI	R\$ 200,00
03.513.370/0001-10	A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	R\$ 500,00

23





# Relatório de Pesquisa de Preços

Relatório Resumido

24



## Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
22/2023	929391	Persianas	DAYANE CORDEIRO	Concluída

## Observações

Total de itens cotados: 1

## Itens cotados

### Item: 1

Descrição do item	Consolidação dos preços cotados			
482660 - Persiana Material: Alumínio , Tipo: Horizontal , Aplicação: Ambiente Profissional , Características Adicionais: Trilho Em Aço , Largura Lâmina: 25 MM, Espessura Lâmina: 0,21 MM, Altura: 1,45 M, Largura: 2,50 M, Cor: Bege	Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
	R\$ 124,5714	R\$ 136,3304	R\$ 129,0000	R\$ 162,7500
<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>			
Fornecimento	25			
Metro Quadrado				

## Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDER...	57	R\$ 125,0000	19/05/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCI...	70	R\$ 133,0000	14/04/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCI...	21	R\$ 124,5714	10/10/2022	Sim
4	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	125	R\$ 162,7500	22/09/2022	Sim



Relatório emitido em 21/06/2023 - 15:42

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 38 / 2023

25

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente  
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60  
 Prazo de Execucao.....: 12

## Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
1057	CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	28.181.664/0001-13
1056	MARIA TERESA BARBOSA FERREIRA FORRACOES	32.134.192/0001-15
969	MINISTERIO DA ECONOMIA (PORTAL DE COMPRAS DO GOVER	00.394.460/0001-41
354	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
1055	SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA	45.455.756/0001-63

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA (PORTAL DE COMPRAS D
Quantidade 24,6000	Valor Unitario 168,5000	Valor Unitario 129,0000
M2	Quantidade 24,6000	Quantidade 24,6000
Fornecimento e instalacao de p	Valor Total 4.145,10	Valor Total 3.173,40
	12	12
	SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA	MARIA TERESA BARBOSA FERREIRA FORRACOES
	Valor Unitario 147,6422	Valor Unitario 193,9024
	Quantidade 24,6000	Quantidade 24,6000
	Valor Total 3.632,00	Valor Total 4.770,00
	12	12
	CBX INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA	
	Valor Unitario 153,2520	
	Quantidade 24,6000	
	Valor Total 3.770,00	
	12	

## Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Propo
0001/0001	Fornecimento e instalacao de	Metros 2	158,4593	3.898,10	5,
Total do Lote: 1	3.898,10				
Total da Proposta:	3.898,10				

## Sugestao por Mediana

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Mediano	Valor Total	Quantidade de Propo
0001/0001	Fornecimento e instalacao de	Metros 2	153,2520	3.770,00	5,(
Total do Lote 1:	3.770,00				
Total da Proposta:	3.770,00				

**SURG** companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava

DAYANE CORDEIRO  
DEPTO DE COMPRAS

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA**

26



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**FELIPE PRATES MARCONDES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 25/06/1992, nº do CPF 084.036.129-74, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, na RUA José Linhares, nº 127, Boqueirão, CEP: 85020-420;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA**

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Guaíra, nº 3740, SALA 03;, Centro, Guarapuava - PR, CEP: 85010010.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; INSTALAÇÃO DE PERSIANAS**

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; INSTALAÇÃO DE PERSIANAS.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 23/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FELIPE PRATES MARCONDES	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FELIPE PRATES MARCONDES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA**

27

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA**

28

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

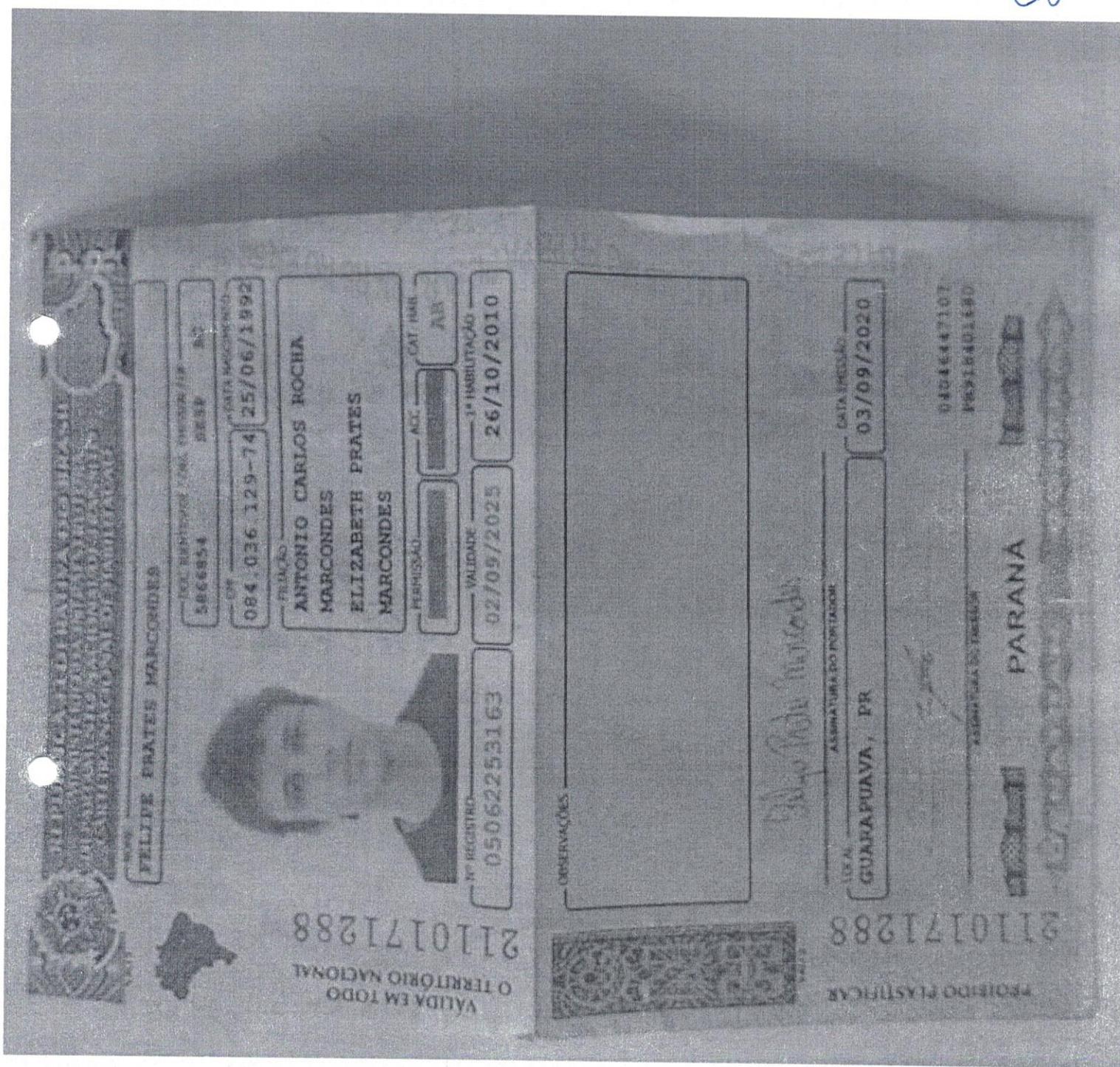
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava - PR, 23 de fevereiro de 2022

---

FELIPE PRATES MARCONDES  
Sócio/Administrador

*(Handwritten mark)*



FELIPE PRATES MARCONDES

REG. Nº 5866854

DATA MATRÍCULA 25/06/1992



FILIAÇÃO  
ANTONIO CARLOS ROCHA  
MARCONDES  
ELIZABETH PRATES  
MARCONDES

PERMISSÃO  
ACT. CAT. IAB  
AB

VALIDADE 02/05/2025  
1ª HABILITAÇÃO 26/10/2010

Nº REGISTRO 05062253163

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2110171288

OBSERVAÇÕES

*(Handwritten signature)*

ASSINATURA DO PORTADOR  
GUARAPUAVA, PR  
DATA PRESSÃO 03/09/2020

04046447107  
16916401690

PARANA

PROFISSÃO PLASTIFICAR  
2110171288

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

30

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.455.756/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2022
NOME EMPRESARIAL SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUAÍRA	NUMERO 3740	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 85.010-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO GUARAPUAVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLARPERSIANASGUARAPUAVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3035-2696/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2022 às 13:24:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

31

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA**  
**CNPJ: 45.455.756/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:35:03 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **952D.C856.D9BA.0172**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030832270-05

32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.455.756/0001-63**  
Nome: **SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



33

*(Handwritten signature)*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 47110/2023**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 10734805 - SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA

CNPJ/CPF: 45.455.756/0001-63

Endereço: RUA GUAIRA, 3740

Complemento: SALA 03

Bairro: CENTRO

Cidade: Guarapuava - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>20/06/2023</b>	<b>90 dias</b>

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 20 de junho de 2023.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

Voltar

Imprimir

34



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.455.756/0001-63

**Razão**

SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA

**Social:**

**Endereço:**

R GUAIRA 3740 SL03 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2023 a 08/07/2023

**Certificação Número:** 2023060902300761412007

Informação obtida em 20/06/2023 15:55:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

35

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.455.756/0001-63  
Certidão nº: 28899219/2023  
Expedição: 21/06/2023, às 13:26:31  
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.455.756/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RAZÃO SOCIAL	Solar Persianas e Papel de Parede L	CNPJ 45.455.756/000163
ENDEREÇO	Rua Guaira, 3740	CIDADE / ESTADO Guarapuava - Pr
TELEFONE EMPRESA	42 3623 6549	EMAIL solarpersianasguarapuava@hotmail.com
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS - conta, agência, banco Itaú - agência 3857, c/c 993046 - chave plus 45 455 756 0001 63		

## CONTATOS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Felipe Prates Marcondes	
TELEFONE: 42 9 9836 0066	EMAIL solarpersianasguarapuava@hotmail.com
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PEDIDOS Antonio Carlos Rocha Marcondes	
TELEFONE 42 9 9123 6549	EMAIL solarpersianasguarapuava@hotmail.com,

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa ..Solar Persianas..... acima identificada, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de contratação no processo com a SURG, que:

- a) os documentos que descrevem o objeto foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento ;
- b) aceita participar do presente processo nas condições estipuladas na proposta e assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pela SURG e inexistente fato impeditivo para fornecimento;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/16;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- h) a proposta elaborada para participar do processo licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro fornecedor potencial ou por qualquer meio ou pessoa; que não tentou influir na decisão de qualquer outro fornecedor quanto a participação ou não no processo; que o conteúdo da proposta não foi discutido no todo ou em parte com qualquer integrante da SURG antes da sua apresentação; que está ciente do teor desta declaração e que possui plenos poderes e informações para afirmá-la;
- i) não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (Se a empresa possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição);
- j) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, 20 de junho de 2023.

*Felipe Prates Marcondes*  
 Nome e assinatura do representante legal da empresa



Guarapuava, 22 de junho de 2023.

---

**Ao Departamento de Contabilidade**

**Assunto:** Encaminhamento de processo

**Objeto:** Aquisição de persianas para o departamento técnico e administrativo.

---

**Prezados**

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

**DAYANE CORDEIRO**

Departamento de Compras



## PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

### Requisição Preliminar: 030/2023

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de persianas para janelas.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 28 de Junho de 2023.

  
**Marcelo Luan da Silva Marcondes**

**Contabilidade**



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO  
EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edensoln Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

Edensoln Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiroz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos

## ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). **LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. **DIA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezoito horas). **QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento). **CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz. **ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembléia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos**, os senhores: **membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz**, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; **Antonio Carlos Santos Alves**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; **Edenilson Antonio Pires**, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; **Shaylane Stavinski Ribeiro**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; **Valdeney Jorge Domingues da Silva**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; **Nilton Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL, foram reeleitos**, membros efetivos, os senhores: **José Jacir Queliróz**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.379-34; **Paulo Sérgio Syritiuk**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; **Adão Alcione Monteiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; **membros suplentes:** respectivamente: **José Valdir Ribeiro**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; **Flávio Alexandre**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTIDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.8906 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syritiuk.

4683/2021

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

## ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quattros dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Nº83/2018 a ser implantada sito à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de papeleria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada sito à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Pernet, município de Pinhais/PR.

4817/2021

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr. a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sito à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIJSKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8. COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07



### PORTARIA Nº 003/2023

**Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Paulo Cezar Tracz** e a senhora **Leiliane Aparecida Santos Gaspar** para exercerem as atribuições de Pregoeiro (a) nos processos de contratação da SURG.

**Art. 2º** - Nomear, para compor a Equipe de Apoio para atuar nos Pregões, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

**Art. 3º** - Nomear os senhores **Paulo Cezar Tracz, Leiliane Aparecida Santos Gaspar, Felipe Veroni Caldas e Nayara Kaminski de Oliveira** como membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação .

**Parágrafo Único:** O senhor **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a Sra. **Leiliane Aparecida Santos Gaspar**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de maio de 2023.

SURG COMPANHIA DE  
SERVICOS DE  
URBANIZACAO DE  
GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por  
SURG COMPANHIA DE SERVICOS  
DE URBANIZACAO DE  
GUAR:75646273000107  
Dados: 2023.05.12 14:37:35 -03'00'

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG**

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

42

**PORTARIA Nº 007/2023**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução no exercício de 2023:

**GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Jorgete Lacerda - matrícula 139106

**FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira - matrícula 140520

- Dirceu Kloster - matrícula 137103

**Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos - matrícula 110280

- Ataize Paulena - matrícula 192392

- Josmar Pereira - matrícula 160954

**Departamento de Varreção**

- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca - matrícula 180530

**Departamento de Coleta de lixo**

- Fernanda de Oliveira Lopes - matrícula 191140

- Silvana Cândido - matrícula 160008

**Departamento de Manutenção Mecânica**

- Sérgio Maurício Florentino dos Santos - matrícula 192778

**Departamento de Manutenção Elétrica**

- Clodoaldo de Oliveira Santos - matrícula 190772

**Departamento de Obras**

- Alexandre Gustavo Portela Fabrício - matrícula 190012

- José Edinei da Silva - matrícula 170950

- José Maria Trindade de Jesus - matrícula 140740

- José Santos - matrícula 140694

- Matheus Camilo Stempinhaki - matrícula 191302

**Departamento de Praças, Parques e Jardins**

- Eduardo Moreira da Rosa - matrícula 160571

**Departamento de Segurança do Trabalho**

- Igraziane Limberger - matrícula 160571

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca - matrícula 134694

**Departamento Técnico**

- Maria de Fátima Werneck Lange - matrícula 134970

- Cristiane Dominico Lacerda - matrícula 191965

**Departamento de Transportes**

- Rodrigo Bredum - matrícula 170399

**Departamento de Tecnologia e informática**

- João Dutra Cristoforu - matrícula 191620

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria 04/2023.

Guarapuava, 13 de Junho de 2023.

SURG COMPANHIA DE  
SERVICOS DE URBANIZACAO  
DE GUAR:75646273000107

Assinado de forma digital por SURG  
COMPANHIA DE SERVICOS DE  
URBANIZACAO DE GUAR:75646273000107  
Dados: 2023.06.13 08:49:41 -03'00'

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A  
SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa **SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.455.756/0001-63, com sede na Rua Guaira, nº 3740, Sala 03, Bairro Centro, CEP 85.010-010, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE PRATES MARCONDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.036.129-74, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**, com fundamento no artigo 120, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da SURG, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para **aquisição de persianas para o Departamento Técnico e Administrativo**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Fornecedor:		<b>SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA; CNPJ Nº 45.455.756/0001-63</b>			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	24,60	M2	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio 25 mm, 21 micras, sendo elas: 01 - 2,59 x 1,46 = 3,78 m2 01 - 1,485 x 1,173 = 1,74m2 01 - 1,48 x 1,17 = 1,73 m2 01 - 1,485 x 1,175 = 1,73 m2	R\$ 147,6422	R\$ 3.632,00

			01 - 1,485 x 1,173 = 1,73 m2 01 - 1,96 x 1,17 = 2,29 m2 01 - 2,485 x 1,175 = 2,90 m2 01 - 2,48 x 1,17 = 2,90 m2 01 - 1,32 x 1,23 = 1,62 m2 01 - 1,98 x 1,235 = 2,43 m2 01 - 1,00 x 1,75 = 1,75 m2		
<b>TOTAL DO FORNECEDOR SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA:</b>					<b>R\$ 3.632,00</b>

1.5. As persianas deverão ser fornecidas em lâminas horizontais, cobrindo totalmente as janelas, ultrapassando-as em medidas que sejam suficientes para bloquear totalmente a entrada de raios solares e evitar a visibilidade de fora para dentro.

1.6. Para confecção das persianas, deverão ser confirmadas as medidas novamente pela Contratada, a fim de que os acabamentos sejam adequados para cada vão/abertura existente.

1.7. A persiana deverá ser dividida em tantas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 40 (quarenta) dias, com início na data da assinatura, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.632,00 (três mil seiscentos e trinta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento / execução dos serviços, o pagamento será via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

5.2. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**5.3. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

5.4. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**OBS:** Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

5.5. Na nota fiscal deverá constar a discriminação, unidade de referência e o valor unitário e global dos produtos;

5.6. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado Termo de Recebimento dos produtos pelo gestor do contrato/ata da SURG;

5.7. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro para posterior autorização de pagamento.

5.8. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

5.9. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos produtos entregues, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.10. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis e:

a) Caso ao gestor ou ao fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

b) Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.

c) Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

5.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
  - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
  - c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
  - d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.
- 6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
  - II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
  - III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
  - IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
- 6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
  - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
  - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO**

7.1. Deverá ser fornecida garantia das persianas, materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Após formalizado o presente instrumento de contrato e emitida ordem de compras pelo Departamento de Gestão de Contratos, a contratada deverá realizar a instalação das persianas novas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.2. Será sempre conferido pela CONTRATANTE, no momento da entrega se o objeto está de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

8.3. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

8.4. A entrega do objeto se dará de forma integral.

8.5. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

### **8.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, à partir da entrega / execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta;

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda, matrícula nº 139106**, a quem caberá acompanhar a execução do objeto na forma estabelecida nesse contrato.

9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela funcionária **Sra. Cristiane Dominico Lacerda, matrícula nº 191965**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do termo de referência, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, discontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc);

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas nesse contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

- 10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue;
- 10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;
- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;
- 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.;
- (\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- 10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.3.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem ônus para a Contratante;
- 10.3.13. Solicitar toda e quaisquer informações e os esclarecimentos para os Fiscais de Contrato através dos telefones (42) 36300500; e à Gestora do Contrato, através do mesmo número de telefone ou e-mail: contratos.jorgete@surg.com.br.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.
- 11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- 11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.
- 11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG.

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anterior<sup>o</sup> será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multas.

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
- b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava - PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA**  
CONTRATADA  
**FELIPE PRATES MARCONDES**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora do Contrato

**CRISTIANE DOMINICO LACERDA**  
Testemunha / Fiscal do Contrato

# *SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava*

53



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 08/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2023**

**REQUISIÇÃO PRELIMINAR Nº 02/2023**

**OBJETO:** Aquisição com instalação de persiana horizontal em alumínio

## **PARECER JURIDICO Nº 40/2023**

### **I. DOS FATOS**

Vem para este Departamento Jurídico, para análise jurídica, em conformidade com a alínea "g", §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, os autos de processo de dispensa de licitação em epígrafe, visando Aquisição com instalação de persiana horizontal em alumínio.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: **(i)** Requisição Preliminar nº 02/2023, com a devida justificativa da necessidade de aquisição - fl. 03; **(ii)** Termo de Referência fls. 04-07; **(iii)** os valores referenciais de mercado obtidos através da pesquisa de preços junto a empresas do ramo; banco de preços do Compras.net; e , outros órgãos públicos - fls. 08-25, no período de 22/03/23 a 06/06/2023; **(iv)** documentos da empresa Felipe Trates Marcondes (contrato social, comprovante de inscrição e de situação cadastral Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, CND FGTS-CRF e CND Trabalhista); **(v)** informação do setor de contabilidade acerca da existência de recursos financeiros próprios para aquisição; **(vi)** Portaria de designação de Comissão Permanente de Licitação e gestores e fiscais de contrato - fls. 41-42; **(v)** Minuta contrato - fls 43 - 52.

Em síntese é o relatório.

### **II. FUNDAMENTAÇÃO**

#### **1. Preliminar**

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pela alínea "g", §único do art. 15 e art. 24, ambos Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, aprovado na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, em 31/01/2019, é obrigatória, mas

# *SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava*

055

a inexistência de contratos e ou dispensa de licitação que referente ao objeto em tela.

### **3. Pesquisa de mercado / orçamento**

Conforme determina o inciso III, do art. 3º, da Lei nº 10.520/2002, bem o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, consta do Termo de Referência os valores referenciais de mercado obtidos através da pesquisa de preços no site Comprasnet, outros órgãos públicos e empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto em tela, conforme já mencionado acima.

### **4. Do Preço e forma de pagamento**

O pagamento do produto se dará no 15º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento e instalação do produto.

Insta observar que o valor constante do contrato (fl. 43) se apresenta inferior ao praticado por outros estabelecimentos do ramo, com sede neste município, e à média obtida através dos orçamentos realizados junto a estas empresas (fl. 25).

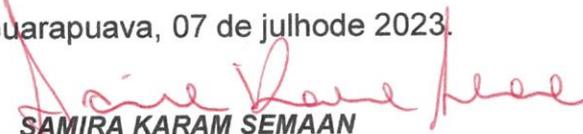
### **III. CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, conclui-se pela possibilidade da contratação direta sem licitação, para a o objeto pleitado, a saber, persiana horizontal em alumínio, mediante dispensa de licitação, eis que observados, *in casu*, os requisitos do art. 120, II, do RILCC da SURG, bem como em razão do preço se apresentar inferior à média praticada pelo mercado;

**b)** A Comissão Permanente de Licitação deve observar, ainda, o cumprimento do rito previsto art. 118 e seguintes, do RILCC da SURG, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

É o parecer.

Guarapuava, 07 de julho de 2023.

  
**SAMIRA KARAM SEMAAN**  
Assessora Jurídica

## RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 120 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico nº 040/2023, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação por Limite nº 08/2023**, que tem por objeto a aquisição de persianas para o Departamento Técnico e Administrativo.

Guarapuava - PR, 11 de julho de 2023.



**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**CONTRATO Nº 27/2023****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A  
SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-165, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa **SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.455.756/0001-63, com sede na Rua Guaíra, nº 3740, Sala 03, Bairro Centro, CEP 85.010-010, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE PRATES MARCONDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.036.129-74, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**, com fundamento no artigo 120, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênio da SURG, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para **aquisição de persianas para o Departamento Técnico e Administrativo**, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

Fornecedor:		SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA; CNPJ Nº 45.455.756/0001-63			
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	24,60	M2	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio 25 mm, 21 micras, sendo elas: 01 - 2,59 x 1,46 = 3,78 m2 01 - 1,485 x 1,173 = 1,74m2 ✓ 01 - 1,48 x 1,17 = 1,73 m2 ✓ 01 - 1,485 x 1,175 = 1,73 m2 ✓	R\$ 147,6422	R\$ 3.632,00

		01 - 1,485 x 1,173 = 1,73 m2 01 - 1,96 x 1,17 = 2,29 m2 01 - 2,485 x 1,175 = 2,90 m2 01 - 2,48 x 1,17 = 2,90 m2 01 - 1,32 x 1,23 = 1,62 m2 01 - 1,98 x 1,235 = 2,43 m2 01 - 1,00 x 1,75 = 1,75 m2		
<b>TOTAL DO FORNECEDOR SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA:</b>				<b>R\$ 3.632,00</b>

1.5. As persianas deverão ser fornecidas em lâminas horizontais, cobrindo totalmente as janelas, ultrapassando-as em medidas que sejam suficientes para bloquear totalmente a entrada de raios solares e evitar a visibilidade de fora para dentro.

1.6. Para confecção das persianas, deverão ser confirmadas as medidas novamente pela Contratada, a fim de que os acabamentos sejam adequados para cada vão/abertura existente.

1.7. A persiana deverá ser dividida em tantas partes quantas seu perfeito funcionamento exigir, considerando-se a posição dos vidros e das paredes dos ambientes.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 40 (quarenta) dias, com início na data da assinatura, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.632,00 (três mil seiscentos e trinta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento / execução dos serviços, o pagamento será via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

5.2. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**5.3. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

5.4. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS através do CRF;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**OBS:** Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

- 5.5. Na nota fiscal deverá constar a discriminação, unidade de referência e o valor unitário e global dos produtos;
- 5.6. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado Termo de Recebimento dos produtos pelo gestor do contrato/ata da SURG;
- 5.7. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro para posterior autorização de pagamento.
- 5.8. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.
- 5.9. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos produtos entregues, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.
- 5.10. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis e:
- a) Caso ao gestor ou ao fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
  - b) Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.
  - c) Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.11. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.
- 5.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 5.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



3  
v  
Cruston

- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
  - b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
  - c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
  - d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.
- 6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
  - II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
  - III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
  - IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.
- 6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico.
- 6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.
- 6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
  - II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
  - III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
  - IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
- 6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento/serviço durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Deverá ser fornecida garantia das persianas, materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Após formalizado o presente instrumento de contrato e emitida ordem de compras pelo Departamento de Gestão de Contratos, a contratada deverá realizar a instalação das persianas novas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.2. Será sempre conferido pela CONTRATANTE, no momento da entrega se o objeto está de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que seja refeito, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

8.3. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

8.4. A entrega do objeto se dará de forma integral.

8.5. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

### 8.6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, à partir da entrega / execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do contrato e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda, matrícula nº 139106**, a quem caberá acompanhar a execução do objeto na forma estabelecida nesse contrato.

9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela funcionária **Sra. Cristiane Dominico Lacerda, matrícula nº 191965**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do termo de referência, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;
- XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;  
XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

- I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc);
- II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas nesse contrato;
- VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no contrato;
- IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.3. São obrigações da Contratada:

- 10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;



- 10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue;
- 10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;
- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;
- 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto\* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.;
- (\*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- 10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.3.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem ônus para a Contratante;
- 10.3.13. Solicitar toda e quaisquer informações e os esclarecimentos para os Fiscais de Contrato através dos telefones (42) 36300500; e à Gestora do Contrato, através do mesmo número de telefone ou e-mail: contratos.jorgete@surg.com.br.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;
- IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;
- V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;



- VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.
- 11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.
- 11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.
- 11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicialmente, nos termos da legislação;
- IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG.

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anteriorº será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

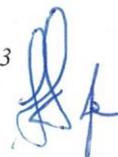
12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multas.

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
- b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

*Assinatura*



- 12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.
- 12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava - PR, 11 de julho de 2023

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

  
**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

  
**SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA**  
CONTRATADA  
**FELIPE PRATES MARCONDES**  
Representante Legal

  
**JORGETE LACERDA**  
Testemunha / Gestora do Contrato

  
**CRISTIANE DOMINICO LACERDA**  
Testemunha / Fiscal do Contrato

**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE****DISPENSA nº 08/2023****OBJETO: Aquisição de persianas para o Departamento Técnico e Administrativo.**

<b>Fornecedor: SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA; CNPJ Nº 45.455.756/0001-63</b>					
<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	24,60	M2	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio 25 mm, 21 micras, sendo elas: 01 - 2,59 x 1,46 = 3,78 m2 01 - 1,485 x 1,173 = 1,74m2 01 - 1,48 x 1,17 = 1,73 m2 01 - 1,485 x 1,175 = 1,73 m2 01 - 1,485 x 1,173 = 1,73 m2 01 - 1,96 x 1,17 = 2,29 m2 01 - 2,485 x 1,175 = 2,90 m2 01 - 2,48 x 1,17 = 2,90 m2 01 - 1,32 x 1,23 = 1,62 m2 01 - 1,98 x 1,235 = 2,43 m2 01 - 1,00 x 1,75 = 1,75 m2	R\$ 147,6422	R\$ 3.632,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA:</b>					<b>R\$ 3.632,00</b>

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.**CONTRATADA:** SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA**FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO**RATIFICAÇÃO:** 11/07/2023 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.**CONTRATO Nº:** 27/2023**VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/07/2023.

Guarapuava - PR, 12 de julho de 2023.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG**


**RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 120 inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico nº 040/2023, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação por Limite nº 08/2023**, que tem por objeto a aquisição de persianas para o Departamento Técnico e Administrativo.

Guarapuava - PR, 11 de julho de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo

**EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE  
DISPENSA nº 08/2023**

**OBJETO:** Aquisição de persianas para o Departamento Técnico e Administrativo.

Fornecedor:		SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA; CNPJ Nº 46.455.756/0001-63			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Quant	Unid	Descrição			
1	24,60	M2	Fornecimento e instalação de persianas horizontais em alumínio 25 mm, 21 micras, sendo elas: 01 - 2,59 x 1,46 = 3,78 m2 01 - 1,485 x 1,173 = 1,74m2 01 - 1,48 x 1,17 = 1,73 m2 01 - 1,485 x 1,175 = 1,73 m2 01 - 1,485 x 1,173 = 1,73 m2 01 - 1,96 x 1,17 = 2,29 m2 01 - 2,485 x 1,175 = 2,90 m2 01 - 2,48 x 1,17 = 2,90 m2 01 - 1,32 x 1,23 = 1,62 m2 01 - 1,98 x 1,235 = 2,43 m2 01 - 1,00 x 1,75 = 1,75 m2	R\$ 147,6422	R\$ 3.632,00	
<b>TOTAL DO FORNECEDOR SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA:</b>						<b>R\$ 3.632,00</b>

**CONTRATANTE:** SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

**CONTRATADA:** SOLAR PERSIANAS E PAPEL DE PAREDE LTDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

**RATIFICAÇÃO:** 11/07/2023 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

**CONTRATO Nº:** 27/2023

**VIGÊNCIA:** 40 (quarenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/07/2023.

Guarapuava - PR, 12 de julho de 2023.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo